

	DFTRANS – TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	
---	--	---

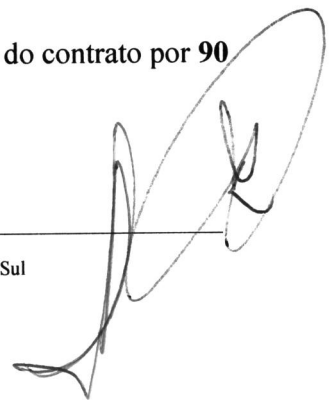
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
09/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO
FEDERAL – DFTRANS E A SFERAS
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
LTDA.**

Processo nº. 0098.001218/2016

O **DFTRANS** - Transporte Urbano do Distrito Federal, Autarquia de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF nº 05.764.629/0001-21, sediada no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte – Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Sul – Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA, brasileiro, casado, RG nº 1.377.688 SSP/DF, CPF nº 559.582.571-53, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, de 03/01/2019, e de outro lado, a empresa **SFERAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 10.856.350/0001-08, com sede em Quadra 48, Lote 01 a 10, Jardim América IV, Águas Lindas/GO, CEP: 72.922-626, Telefone: (61) 3234-0411 / 3234-7133, e-mail: andre@sferas.eng.br / comercial@sferas.eng.br , representada pelo Sr. ANDRÉ DUARTE DOURADO, brasileiro, Sócio-Diretor, RG nº 1.495.000 SSP/DF, e CPF nº 647.714.401-82, qualidade de Representante Legal, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.



	DFTRANS – TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	
---	---	---

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, para o período compreendido entre **04/06/2019 e 02/09/2019**, nos termos previstos no art. 57 § 2º inciso II na Cláusula Terceira do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação

Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 26204

II – Programa de Trabalho: 26.451.6216.1506.0010

III – Natureza da Despesa: 44.91.51

IV – Fonte de Recursos: 100

3.2. Os empenhos iniciais é no valor de **R\$1.742.308,59** (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00282, emitidas em 26/03/2019 e 2019NE00261, emitida em 25/03/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade 03-Global.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

4.2. Fica resguardada à CONTRATADA o direito aos reajustes, revisões, repactuações, e reequilíbrios econômico-financeiro que lhe são de direito anterior à prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em conformidade com Cláusula Nona do contrato original.



CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Brasília, 03 de junho de 2019.

CONTRATANTE:



**JOSIAS DO NASCIMENTO
SEABRA**
Diretor-Geral

CONTRATADA:



ANDRÉ DUARTE DOURADO

Representante Legal



5º OFÍCIO DE NOTAS, R. CIVIL, RTTDPJ E PROTESTO - DF
Qd. 2, Bloco N, Área Especial, GUARÁ I - BRASÍLIA / DF - CEP: 71.010-003
TELEFONE: (61) 3557-0005 - Titular: Emival Moreira de Araújo

RECONHEÇO e dou fé por **SEMELHANÇA**, com a(s) depositada(s) em meus arquivos, mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s) de:
[CPLm001]-**ANDRÉ DUARTE DOURADO** Este reconhecimento autentica apenas a assinatura e não o teor do documento.

.....
TJDFT20190400253929ELVD
Para consultar selo: www.tjdf.jus.br
Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 03 de Junho de 2019
EUNICE MOREIRA DE ARAÚJO-ESCREVENTE
HERYC FARIAS MATOS-AUXILIAR DE NOTAS

